



Câmara Municipal de Castelo Branco

AVISO Nº 48 /2025

Procedimento concursal comum, para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, tendo em vista o preenchimento de (1) um posto de trabalho, da carreira/categoria de Técnico Superior

Para os devidos efeitos torna-se público que, nos termos do disposto no artigo 11.º da Portaria n.º 233/2022, de 09 de setembro, conjugado com os artigos 30.º e 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, por meu despacho exarado no dia 24 de setembro de 2025, na sequência da deliberação tomada na reunião ordinária da Câmara Municipal, realizada no dia 18 de julho de 2025, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da data da publicação integral do aviso na Bolsa de Emprego Público (BEP) (www.bep.gov.pt) e na página de Internet do Município de Castelo Branco, procedimento concursal comum para preenchimento de 1 (um) posto de trabalho na carreira/categoria de Técnico Superior, previsto e não ocupado no mapa de pessoal do Município, aprovado para o ano de 2025, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

1 – Posto e local de trabalho: Um posto de trabalho, 1 Técnico Superior – a afetar ao Serviço de Contabilidade, Orçamento e Prestação de Contas.

2 - Para efeitos do disposto nos artigos 16.º e 16.º-A do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de dezembro, na redação vigente, declara-se que foi consultada a CIMBB – Comunidade Intermunicipal da Beira Baixa, e a mesma informou que a Entidade Gestora da Requalificação nas Autarquias Locais (EGRA) ainda não se encontra constituída, e que o Município de Castelo Branco não assume a posição de EGRA por não existirem trabalhadores em situação de valorização profissional.

3 - Legislação aplicável: Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho (adiante designada por LTFP), na sua atual redação; Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, na sua atual redação; Portaria 233/2022, de 9 de setembro, Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro; Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro e Código do Procedimento Administrativo. -----

4 - Caracterização do posto de trabalho:



Câmara Municipal de Castelo Branco

Descrição sumária das funções, conforme disposto no n.º 2 do artigo 88.º da LTFP, constantes do anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, com grau de complexidade funcional 3, nomeadamente:

– **1 Técnico Superior licenciado em Contabilidade e Gestão:**

Apoio na elaboração dos documentos previsionais do Município; Apoio na elaboração de alterações e revisões orçamentais; Apoio na elaboração da prestação de contas individuais e consolidadas do Município; Execução da contabilidade de custos, com análise e distribuição pelos diversos centros de custo existentes e elaboração de propostas de criação de novos centros de custo; Lançamento dos vários documentos contabilísticos, com respetiva imputação orçamental, patrimonial e de contabilidade de gestão; Gestão de stocks, verificação, validação e encerramento dos meses com os respetivos lançamentos e conferências com a contabilidade; Apoio nos reportes financeiros (Tribunal de Contas, DGAL, etc.); Elaboração e controlo das reconciliações bancárias; Elaboração das declarações fiscais do Município; Despacho da faturação para processamento na despesa; Controlo de faturação de contratos; Controlo de contas correntes.

5 - Requisitos de admissão: Podem candidatar-se ao presente procedimento concursal os candidatos que, até ao termo do prazo fixado para a apresentação de candidaturas, reúnam cumulativamente, conforme dispõe no artigo 17.º da LTFP, os seguintes requisitos:

- a) Ter nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, por convenção internacional ou por lei especial;
- b) Ter 18 anos de idade completos;
- c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
- d) Possuir robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
- e) Ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

5.1 – Habilitações literárias exigidas: ser titular do grau académico de licenciatura, na seguinte área de formação académica:

- Licenciatura em Contabilidade e Gestão

5.2 – Não é permitida a substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

5.3 – Os candidatos possuidores de habilitações literárias obtidas em país estrangeiro deverão apresentar, em simultâneo com o documento comprovativo das suas habilitações, o



Q

Câmara Municipal de Castelo Branco

correspondente documento de reconhecimento das habilitações, previsto pela legislação portuguesa aplicável.

6 - Âmbito de recrutamento – Trabalhadores com ou sem vínculo de emprego público, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 30.º da LTFP.

7 – O posicionamento remuneratório dos trabalhadores recrutados obedecerá ao disposto no n.º 1 do artigo 38.º da LTFP. A posição remuneratória de referência é de 1.442,57€ (mil quatrocentos e quarenta e dois euros e cinquenta e sete cêntimos), correspondente à 1ª posição remuneratória e nível remuneratório 16 da Tabela Remuneratória Única. -----

8 – Nos termos do n.º 5 do art.º 30º da LTFP, anexa à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, e em resultado da deliberação da Câmara Municipal, o recrutamento é aberto a trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, trabalhadores com vínculo de emprego público a termo ou sem vínculo de emprego público. -----

9 - Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal da Câmara Municipal de Castelo Branco, idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento. -----

10 – Prazo de validade: O procedimento concursal é válido para o preenchimento do posto de trabalho a ocupar e ainda para os efeitos do artigo 35.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, se no prazo máximo de 18 meses, houver necessidade de ocupação de idênticos postos de trabalho.-----

11 – Forma e prazo para apresentação de candidaturas:

11.1 - Prazo: 10 dias úteis a contar do 1º dia útil da publicação na Bolsa de Emprego Público (BEP) deste aviso de abertura, sendo o respetivo aviso afixado em local visível e público das instalações da Câmara Municipal de Castelo Branco, bem como, no site do município, em sítio próprio para o efeito. -----

11.2 - Apresentação das candidaturas: As candidaturas deverão ser apresentadas, sob pena de exclusão, unicamente por submissão de formulário próprio, devidamente preenchido, que se encontra disponível na plataforma de recrutamento, na página eletrónica da Câmara Municipal, em <https://recrutamento.cm-castelobranco.pt/>.-----

11.2.1 - Todos os documentos devem ser entregues no formato PDF, com o nome identificativo do documento submetido, sem caracteres especiais (ç, ã, õ, #, etc.).



Câmara Municipal de Castelo Branco

11.2.2 - Não são admitidas candidaturas enviadas pelo correio eletrónico, bem como, enviadas por correio em suporte papel. -----

11.3 - Formalização das Candidaturas – Documentos a anexar para oficializar o requerimento on-line, sendo motivo de exclusão, caso assim não procedam: -----

a) Preenchimento de formulário próprio, disponível no site da Câmara Municipal de Castelo Branco (<https://recrutamento.cm-castelobranco.pt>), devendo especificar, no caso de ser detentor de grau de incapacidade ou deficiência, o respetivo grau de incapacidade e tipo de deficiência, bem como mencionar todos os elementos necessários ao cumprimento da adequação dos processos de seleção, nas suas diferentes vertentes, às capacidades de comunicação/expressão; -----

b) Curriculum Vitae detalhado, datado e assinado, do qual conste, designadamente, as habilitações literárias, as funções que exerce, bem como as que exerceu, com indicação dos períodos de duração e atividades relevantes; a formação profissional detida, com indicação das ações de formação finalizadas, entidades que as promoveram, duração e datas de realização, juntando cópias dos respetivos certificados, sob pena de os mesmos não serem considerados; bem como qualquer outro elemento que considere relevante para a apreciação curricular a fazer. Apenas serão consideradas as formações realizadas nos últimos 5 anos; -----

c) Fotocópia do certificado das habilitações académicas; -----

d) Fotocópias dos certificados de formação profissional frequentada e mencionadas no curriculum vitae, na área em causa; -----

e) Declaração(ões)/documento(s) de experiência profissional que comprove(m) grau de adequação entre as funções/atividades já exercidas e as atividades caracterizadoras do posto de trabalho a preencher; -----

f) Os candidatos detentores de vínculo de emprego público devem apresentar declaração emitida pelo serviço em que exerçam funções ou a que pertençam, devidamente atualizada (com data reportada ao prazo estabelecido para apresentação das candidaturas) da qual conste, de forma inequívoca: -----

i) A modalidade de relação jurídica de emprego público que detém: -----

ii) A carreira e a categoria detidas, bem como a respetiva posição e nível remuneratório;

iii) A antiguidade na função pública, na carreira, na categoria e no exercício da atividade que atualmente exerce; -----



Câmara Municipal de Castelo Branco

- iv) A caracterização do posto de trabalho que ocupa, ou ocupou por último (no caso dos trabalhadores em situação de valorização profissional), com descrição detalhada das atividades ou funções que se encontram a exercer, bem como a data a partir da qual as exercem. -----
- v) As menções quantitativas e qualitativas da avaliação de desempenho do último período avaliativo (biénio), ou declaração de que o candidato não foi avaliado nesse período, com respetiva fundamentação. -----
- h) Os candidatos portadores de deficiência (incapacidade permanente igual ou superior a 60%) e abrangidos pelo Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, devem apresentar Declaração Multiusos ou declarar o grau de incapacidade e tipo de deficiência, em conformidade com a alínea f) do artigo 13.º do Portaria n.º 233/2022, de 09 de setembro e o artigo 6.º, n.ºs 1 e 2 do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro. -----
- 11.3.1 – Serão excluídos os candidatos que não preencherem devidamente o formulário de candidatura, identificando de forma correta o procedimento e a referência a que se candidata. Serão igualmente excluídos os candidatos que não apresentarem os documentos referidas no ponto 11.3. -----
- 11.3.2 - A não apresentação dos documentos exigidos, até ao fim do prazo estabelecido para apresentação de candidaturas, deverá determinar a exclusão dos candidatos. Só serão considerados, para efeitos da aplicação dos métodos de seleção, os documentos comprovativos da formação profissional desde que os mesmos sejam entregues até ao fim do prazo estabelecido para a apresentação de candidaturas. -----
- 11.3.3 - As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei. -----
- 11.3.4 - Nos termos do artigo 11.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, as atas do júri onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, são publicados na página da internet do Município e disponibilizadas na plataforma de recrutamento. -----
- 12** – Para efeitos da verificação dos requisitos gerais referidos nas alíneas a), b), c), d), e), do ponto 5 do presente aviso, devem os candidatos declarar no campo próprio do formulário de candidatura, sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontram, relativamente



Câmara Municipal de Castelo Branco

a cada um dos requisitos, bem como os demais factos constantes na candidatura, sob pena de exclusão. -----

13 – Métodos de seleção: os parâmetros de avaliação, a ponderação, a grelha classificativa e o sistema de valoração final de cada método de seleção a aplicar, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 9.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, constam da Ata n.º 1 do Júri. -----

14 - Cada um dos métodos de seleção é eliminatório pela ordem enunciado no presente aviso.

15 - Métodos de seleção a utilizar (artigo 36.º da LTFP, conjugado com o art.º 17.º e 18.º da Portaria 233/2022, de 9 de setembro, na sua atual redação): -----

a) Prova de Conhecimentos (PC), Avaliação Psicológica (AP) e o método de seleção facultativo, Entrevista de Avaliação de Competências (EAC); -----

b) Avaliação Curricular (AC) e Entrevista de Avaliação de Competências (EAC), a aplicar aos candidatos que estejam a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho em causa, bem como, candidatos que se encontrem em regime de valorização profissional, que imediatamente antes tenham desempenhado aquela atribuição, competência ou atividade, nos termos do n.º 2 do artigo 36.º da LTFP. -----

15.1 - Os métodos referidos na alínea b), poderão ser afastados pelos candidatos através de manifestação de vontade no formulário de candidatura, aplicando-se-lhes, nesse caso, os métodos previstos para os restantes candidatos, de acordo com as alíneas a) e b) do n.º 1 do art.º 36.º da LTFP e o método de seleção facultativo, Entrevista de Avaliação de Competências (EAC), conforme alínea a) do ponto 13. -----

16 - A Prova de Conhecimentos (PC), visa avaliar os conhecimentos académicos e ou profissionais e a capacidade para aplicar os mesmos a situações concretas no exercício de determinada função, incluindo o adequado conhecimento da língua portuguesa. A prova de natureza teórica, assumirá a forma escrita, com recurso a consulta, e terá a duração máxima de 2h (1 hora e 30 minutos, com tolerância de 30 minutos), será de realização individual e corrigida sob anonimato, podendo ser constituída por questões de resposta de escolha múltipla de verdadeiro ou falso, e/ou de desenvolvimento, sendo adotada a escala de cotação de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas, devendo as respostas ser fundamentadas com base na bibliografia abaixo mencionada, sendo avaliadas segundo os seguintes critérios: -



Câmara Municipal de Castelo Branco

- **100% da cotação** – Resposta correta, bem elaborada, precisa, clara, concisa e integralmente fundamentada, referindo as normas legais aplicáveis com indicação do artigo, número e alínea respetiva; -----

- **75% da cotação** – Resposta bem elaborada, precisa, clara, concisa com fundamentação incompleta, nomeadamente pela não referência às normas legais aplicáveis;-----

- **50% da cotação** – Resposta assente na transcrição integral do texto legal aplicável, suficientemente elaborada, com fundamentação insuficiente ou só parcialmente correta;-----

- **25% da cotação** – Resposta com abordagem apenas indireta da questão ou, com apenas a indicação da norma legal aplicável;-----

- **Sem cotação** – Resposta errada ou ausência de resposta.-----

a) Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação atual, que aprovou o Regime Jurídico das Autarquias Locais;-----

b) Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na redação atual, que aprovou o Regime Financeiro das Autarquias Locais;-----

c) Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, na redação atual, que aprovou o Código do Procedimento Administrativo;-----

d) Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na redação atual, que aprovou a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas; -----

e) Decreto-Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro, na redação atual, e Decreto Regulamentar n.º 18/2009, de 4 de setembro, na redação atual, que aprovou o Sistema Integrado de Gestão e Avaliação de Desempenho na Administração Pública; -----

f) Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, que aprovou o Código dos Contratos Públicos, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, na atual redação;-----

g) Decreto-Lei n.º 135/99, de 22 de abril, na redação atual – Medidas de Modernização Administrativa;-----

h) Regulamento (EU) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016, cuja execução na ordem jurídica nacional decorre da Lei n.º 58/2019, de 8 de agosto – Regulamento Geral de Proteção de Dados; -----

i) Lei Constitucional n.º 1/2005, de 12 de Agosto – Constituição da República Portuguesa; -----

j) Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro - Sistema de Normalização Contabilística nas Administrações Públicas (SNC-AP); -----



Câmara Municipal de Castelo Branco

- l) Decreto-Lei n.º 26/2002, de 14 de fevereiro - Estabelece o regime jurídico dos códigos de classificação económica das receitas e das despesas públicas, bem como a estrutura das classificações orgânicas aplicáveis aos organismos que integram a administração central; -----
- m) Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, que aprova a Lei dos Compromissos e dos Pagamentos, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 22/2015, de 17 de março; -----
- 16.1 - É permitida a consulta da legislação em suporte papel, não anotada, não sendo permitido o uso de equipamentos eletrónicos de comunicação (telemóvel, tablet, PC, smartwatch, auriculares, etc.). -----
- 16.2 - A atualização da legislação referenciada será da responsabilidade dos candidatos, sendo sobre a legislação atualizada que versará a Prova de Conhecimentos (PC). -----
- 17 - Avaliação Psicológica (AP), realizada por entidade competente, visa avaliar aptidões, características de personalidade e ou competências comportamentais dos candidatos, tendo como referência o perfil de competências previamente definido; visa, ainda, avaliar através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características comportamentais dos candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências do posto de trabalho a ocupar. -----
- 17.1 - A Avaliação Psicológica será avaliada através das menções classificativas de Apto e Não Apto, sendo excluídos do procedimento os candidatos que obtenham um juízo de Não Apto, sem expressão na fórmula de classificação final dos métodos de seleção. -----
- 17.2 - Na realização da avaliação psicológica é garantida a privacidade dos elementos e resultados. -----
- 17.3 - A Avaliação Psicológica será realizada numa única fase. -----
- 17.4 - O Júri pode recorrer ao apoio técnico de pessoas ou entidades especialmente habilitadas para participar ou aplicar o método de seleção de Avaliação Psicológica (AP) que, dada a sua especificidade, complexidade, morosidade, falta de recursos ou meios, ou necessidade de incremento de maior transparência, assim o exijam, sem prejuízo da sua responsabilidade pela tramitação e supervisão do procedimento, nos termos da lei. -----
- 18 - É excluído do procedimento o candidato que obtiver uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos ou fases, ou a menção de Não Apto, no método de Avaliação Psicológica (AP), não lhe sendo aplicados os métodos seguintes. -----
- 19 - Os métodos de seleção utilizados de acordo o previsto nas alíneas a) e b) do nº 2 do art.º 36.º da LGTFP, nomeadamente, Avaliação Curricular (AC) e Entrevista de Avaliação de Competências (EAC). -----



Câmara Municipal de Castelo Branco

19.1 - Avaliação Curricular (AC), visa analisar a qualificação dos candidatos, ponderando os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar; é expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética ponderada das classificações dos elementos a avaliar. -----

19.1.1 - A Avaliação Curricular (AC) é expressa numa escala de 0 a 20, com valoração até às centésimas e será apurada através da fórmula: $AC=(HA+FP+2EP+AD)/5$, em que: Habilitação Académica (HA), Formação Profissional (FP), Experiência Profissional (EP) e Avaliação de Desempenho (AD). -----

19.2 - Habilitação Académica (HA): onde se avalia a titularidade de grau académico ou nível de qualificação certificado pelas entidades competentes, sendo ponderada a seguinte forma:

- Habilitação Académica (HA) de grau exigido à candidatura ----- 18 valores;

- Habilitação Académica (HA) de grau superior ao exigido à candidatura ----- 20 valores.

19.3 - Formação Profissional (FP): O fator Formação Profissional (FP) tem a seguinte pontuação:

- Sem ações de formação ----- 08 valores;

- Acresce, por cada dia ou módulo de 7 horas de formação ----- 01 valor.

19.3.1 - Para efeitos do cálculo do fator Formação Profissional (FP) apenas relevam os cursos e ações de formação realizadas há menos de 5 (cinco) anos, que se insiram nas áreas de recrutamento e se mostrem adequadas às funções a exercer, não podendo a pontuação total a atribuir neste fator ser superior a 20 valores. Apenas serão consideradas as ações de formação comprovadas através de cópia do respetivo certificado, que indique o número de horas ou dias de duração da ação e a data de realização da mesma. Sempre que do respetivo certificado não conste o número de horas e duração da formação, considerar-se-á que cada dia de formação é equivalente a 7 (sete) horas. -----

19.3.2 - Não são contabilizados seminários, palestras ou congressos. -----

19.3.3 - A pontuação máxima acumulada neste fator não pode ser superior a 20 valores. -----

19.3.4 - Experiência Profissional (EP), no âmbito da qual é considerada e ponderada a execução de atividades ou tarefas relacionadas com as funções a desenvolver o grau de adequação entre



Câmara Municipal de Castelo Branco

funções/atividades já exercidas e as atividades caracterizadoras do posto de trabalho a preencher, de acordo com a seguinte ponderação: -----

- Menor ou igual a 1 ano ----- 08 valores
- Maior que 1 ano e menor ou igual a 3 anos ----- 12 valores
- Maior que 3 anos e menor ou igual a 6 anos ----- 14 valores
- Maior que 6 anos e menor ou igual a 9 anos ----- 16 valores
- Maior que 9 anos e menor ou igual a 12 anos ----- 18 valores
- Mais de 12 anos ----- 20 valores

19.3.5 - Para a análise da Experiência Profissional (EP) apenas será tido em conta o período em que os/as candidatos/as exerceram funções adequadas às tarefas a exercer, desde que devidamente comprovada através de declaração a emitir pelo serviço de origem. -----

19.3.6 - A Avaliação Curricular (AC) será ponderada da seguinte forma: -----

$AC = (HA + FP + 2EP + AD) / 5$ -----

Em que: -----

AC = Avaliação Curricular -----

HA = Habilitação Académica -----

FP = Formação Profissional -----

EP = Experiência Profissional -----

AD = Avaliação de Desempenho -----

20 - A Avaliação de Desempenho (AD), em que pondera a avaliação relativa aos últimos 2 anos (ou biénio), em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividade idêntica às do posto de trabalho a ocupar, sendo que: -----

20.1 - Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 12/2024, de 10 de janeiro: -----

Sem avaliação, por razões alheias ao candidato ----- 10 valores



Câmara Municipal de Castelo Branco

- Desempenho Inadequado (1 a 1,999 pontos) ----- 08 valores
- Desempenho Regular (3 a 3,499 pontos) ----- 12 valores
- Desempenho Bom (3,500 a 3,999 pontos) ----- 16 valores
- Desempenho Muito Bom (4 a 5 pontos) ----- 18 valores
- Desempenho Excelente ----- 20 valores

21 - A Entrevista de Avaliação de Competências (EAC), visa obter informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função. A classificação deste método de seleção é expressa numa escala de 0 a 20 valores, sendo o resultado obtido através da média aritmética simples das classificações obtidas nas competências avaliadas e expressa até às centésimas. -----

a) A Entrevista de Avaliação de Competências (EAC) incidirá sobre a seguinte lista de competências:

- i. Orientação para a colaboração - Estabelecer relações efetivas com os seus interlocutores, contribuir para uma rede relacional colaborativa e promover um clima de bem-estar para alcançar objetivos comuns.-----
- ii. Orientação para os resultados - Focar a ação em objetivos que acrescentam valor para a sociedade e para o cidadão, otimizando a utilização dos recursos, garantindo elevados padrões de qualidade e, no seu todo, a sustentabilidade da atividade da Administração Pública.-----
- iii. Análise crítica e resolução de problemas - Recolher, interpretar e compreender informação relacionada com a atividade, estabelecer relações e tirar conclusões lógicas a partir de factos e dados objetivos, antecipar e sinalizar problemas, utilizar processos técnico-científicos na abordagem aos problemas, e recorrer a diferentes fontes para encontrar soluções em tempo útil.-----
- iv. Gestão do conhecimento - Adquirir, atualizar e aplicar o conhecimento, partilhar o conhecimento e garantir a captura, armazenamento e acesso às informações e ao conhecimento na organização.-----

21.1 - Cada entrevista terá uma duração máxima de 30 minutos; -----

21.2 - A entrevista será realizada pelo júri do procedimento concursal. -----



Câmara Municipal de Castelo Branco

21.3 – A realização da entrevista terá por base um guião composto por questões diretamente relacionadas com o perfil baseado nas competências a seguir referidas, associado a uma grelha de avaliação individual, que traduz a presença ou ausência dos comportamentos em análise. As competências essenciais a aferir, traduzidas nos comportamentos respetivamente descritos na Portaria n.º 236/2024/1 de 27 de setembro. -----

21.4 - O Júri pode recorrer ao apoio técnico de pessoas ou entidades especialmente habilitadas para participar ou aplicar o método de seleção Entrevista de Avaliação de Competências (EAC), que, dada a sua especificidade, complexidade, morosidade, falta de recursos ou meios, ou necessidade de incremento de maior transparência, assim o exijam, sem prejuízo da sua responsabilidade pela tramitação e supervisão do procedimento, nos termos da lei. -----

22 - É excluído do procedimento o candidato que tenha obtido uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos, ou a menção de Não Apto no método de Avaliação Psicológica, não lhe sendo aplicados os métodos seguintes. -----

23 - A falta de comparência a qualquer um dos métodos de seleção equivale à desistência do procedimento concursal. -----

24 - Em situação de igualdade de valoração, aplica-se o disposto no art.º 24, n.º 2 da Portaria n.º 233/2022, de 09 de setembro e caso a situação de empate subsista, os candidatos são desempatados pela melhor nota obtida na Prova de Conhecimentos (PC) ou na Avaliação Curricular (AC), conforme o método de seleção aplicável ao candidato; -----

25 - Atendendo à celeridade que importa imprimir ao presente procedimento concursal tendo em conta a urgência no preenchimento dos postos de trabalho em apreço, nos termos do n.º 1 do art.º 19.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, a aplicação dos métodos de seleção será faseada da seguinte forma: -----

a) Aplicação, num primeiro momento, à totalidade dos candidatos, apenas do primeiro método obrigatório; -----

b) Aplicação do segundo método e dos métodos seguintes apenas a parte dos candidatos aprovados no método imediatamente anterior, a convocar por conjuntos sucessivos de candidatos, por ordem decrescente de classificação, respeitando a prioridade legal da sua situação jurídico-funcional, até à satisfação das necessidades; -----



Câmara Municipal de Castelo Branco

c) Dispensa de aplicação do segundo método ou dos métodos seguintes aos restantes candidatos, que se consideram excluídos. -----

25.1 - Em observância do disposto no Despacho n.º 76 de 24 de setembro, do Sr. Presidente da Câmara Municipal de Castelo Branco, Dr. Leopoldo Martins Rodrigues, o júri opta pela aplicação faseada do segundo método de seleção, Avaliação Psicológica (AP) ou Entrevista de Avaliação de Competências (EAC), apenas a parte dos/as candidatos/as aprovados/as no método de seleção de Prova de Conhecimentos (PC) ou de Avaliação Curricular (AC) a aplicar aos candidatos que estejam a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho em causa, bem como no recrutamento de candidatos em situação de requalificação que, imediatamente antes, tenham desempenhado aquela atribuição, competência ou atividade, exceto quando afastado por escrito pelos mesmos, convocando-se conjuntos sucessivos de 30 (trinta) candidatos, por ordem decrescente de classificação e respeitando a prioridade legal da sua situação jurídico-funcional e ordenação decrescente da avaliação, e elaboração de lista de ordenação final, sujeita a homologação. -----

25.2 - Quando o número de candidatos constante da lista anterior não for suficiente para a ocupação dos postos de trabalho objeto do presente procedimento concursal, será convocado um novo conjunto de 30 (trinta) candidatos, aplicados os métodos de seleção e elaborada uma nova lista de ordenação final, sujeita a homologação. -----

25.3 - Cada um dos métodos utilizados será eliminatório pela ordem enunciada e serão excluídos os candidatos que obtenham uma valoração inferior a 9,5 (nove vírgula cinco) valores num dos métodos ou fases, não lhes sendo aplicado o método ou fase seguinte. -----

26 - Composição do júri do concurso para:

Técnico Superior – Licenciatura em Contabilidade e Gestão:

Presidente: Carlos José dos Santos Coelho, Chefe da Unidade de Contabilidade, Orçamento e Prestação de Contas, em regime de substituição da Câmara Municipal de Castelo Branco.

Vogais efetivos: Pedro Miguel Santos Barata Rosa, Técnico Superior, que substituirá o presidente do júri nas suas faltas e impedimentos e Célia Marina da Costa Ferreira, Técnica Superior, ambos da Câmara Municipal de Castelo Branco.

Vogais Suplentes: Alice Maria Rodrigues Barrocas, Técnica Superior e Susana Cristina Gomes Fontainhas Esteves, Técnica Superior, ambas da Câmara Municipal de Castelo Branco.



Câmara Municipal de Castelo Branco

27 - A ordenação final dos candidatos que completem o procedimento resultará da média aritmética ponderada das classificações quantitativas dos métodos de seleção, a qual será expressa na escala de 0 a 20 valores e calculada através da aplicação da seguinte fórmula: ---

OF = 55 % PC + 45 % EAC -----

ou -----

OF = 55% AC + 45% EAC -----

em que: -----

OF = Ordenação Final; -----

PC = Prova Conhecimentos; -----

AC = Avaliação Curricular; -----

EAC = Entrevista de Avaliação de Competências. -----

28 - A ordenação final dos candidatos é unitária, ainda que lhe tenham sido aplicados métodos de seleção diferentes e expressa numa escala de 0 a 20 valores, efetuando-se o recrutamento pela ordem decrescente da média ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de seleção, nos termos previstos no art.º 23.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, conjugado com a alínea c) do n.º 1 do artigo 37.º da LTFP, na sua atual redação. -----

29 - De acordo com o disposto no art.º 6.º da Portaria 233/2022, de 9 de setembro, os candidatos são preferencialmente notificados através da plataforma eletrónica ou por correio eletrónico, ou não sendo possível pelas formas previstas no Código do Procedimento Administrativo. -----

30 - A publicitação dos resultados em cada método de seleção intercalar é efetuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada em local visível e público nas instalações da Câmara Municipal de Castelo Branco e disponibilizada na página da internet do Município, e na plataforma eletrónica dos procedimentos concursais, nos termos do artigo 22.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, na sua atual redação. Os candidatos aprovados em cada método são convocados por conjunto sucessivos de 30 (trinta) candidatos, para a realização do método seguinte através de notificação, por uma das formas previstas no artigo 6.º da mesma Portaria.

31 - A Ordenação Final dos candidatos que completem o procedimento, é unitária e expressa numa escala de 0 a 20 valores, nos termos dos números 1, 2 e 3 do art.º 23 da Portaria 233/2022, de 9 de setembro. -----



Câmara Municipal de Castelo Branco

32 - Prazo de validade: O procedimento concursal é válido para o preenchimento dos postos de trabalho a ocupar e ainda para os efeitos do artigo 35.º da portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, na sua atual redação, se no prazo máximo de 18 meses, houver necessidade de ocupação de idênticos postos de trabalho. -----

33 - Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, e para efeitos de admissão a concurso, os candidatos com deficiência devem declarar, no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade e tipo de deficiência. Nos termos do disposto no n.º 2 do art.º 3º do citado diploma, no procedimento concursal em que o número de lugares postos a concurso seja inferior a 10 e igual ou superior a três, é garantida a reserva de um lugar para candidatos com deficiência. -----

34 - Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, “a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação”. -----

35 - Nos termos do disposto no artigo 11.º da portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, na sua atual redação, o presente aviso será publicitado por extrato, na 2.ª série do Diário da República, na BEP mediante publicação integral (disponível em www.bep.gov.pt) e na página do Município em www.cm.castelobranco.pt). -----

Paços do Município de Castelo Branco 26 de setembro de 2025

O Presidente da Câmara,

Dr. Leopoldo Martins Rodrigues

